

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02510006.000082/2025-56

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

2. OBJETO

2.1. Aquisição das licenças do software ChatGPT Team por 12 meses.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. Especificações e Quantidades.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
01	Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software- Licença de Software Chat-GPT Team 12 meses	Licença	15	R\$ 51.532,95*

*A aquisição, de acordo com o Id. 31952268, está estimada em R\$ 51.532,95. No entanto, será necessário realizar uma dispensa eletrônica de Fluxo com pesquisa de preços concomitante.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição das licenças do software ChatGPT Team configura-se como uma iniciativa estratégica alinhada aos objetivos da Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CONTROL/RN) de promover a modernização, eficiência e inovação nos processos administrativos e operacionais. A integração da Inteligência Artificial (IA) nessas atividades tem o propósito de transformar processos manuais e suscetíveis a erros humanos em fluxos automatizados e otimizados, garantindo maior eficiência, precisão e conformidade legal.

3.2. O uso do ChatGPT possibilitará melhorias significativas no controle interno, na padronização e na conformidade normativa, atendendo aos requisitos do Governo do RN, especialmente na análise e organização de documentos, verificação de conformidade e elaboração de peças administrativas. Dessa forma, assegura-se maior transparência e segurança jurídica nos processos. Ademais, a ferramenta contribuirá para a redução de custos operacionais ao automatizar tarefas rotineiras, como análise de dados e suporte técnico, permitindo que as equipes se concentrem em atividades de maior valor estratégico, resultando em racionalização de recursos e otimização dos gastos públicos.

3.3. Outro benefício relevante é o suporte à capacitação contínua das equipes, que terão acesso a uma ferramenta avançada capaz de fornecer respostas rápidas e precisas para suas demandas técnicas, aprimorando o atendimento ao usuário interno. Essa modernização está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da CONTROL/RN, que incluem a modernização do ciclo de aquisições e contratações públicas, a redução de custos, a melhoria da qualidade dos gastos e o fortalecimento da governança e da gestão de riscos.

3.4. A escolha pelo ChatGPT Team foi baseada em testes comparativos realizados com ferramentas gratuitas de IA, os quais apontaram essa solução como a mais adequada às necessidades da CONTROL/RN. Sua versatilidade, qualidade nas respostas e funcionalidades voltadas para organizações, como o gerenciamento centralizado de licenças e o suporte colaborativo, foram fatores determinantes para essa decisão. Além disso, o software é amplamente reconhecido internacionalmente por sua capacidade de atender a um amplo espectro de demandas, incluindo atendimento ao usuário, geração de conteúdo técnico e administrativo, automação de processos, suporte técnico e criação de códigos.

3.5. Diante do exposto, a aquisição das licenças do ChatGPT Team não apenas modernizará os processos internos da CONTROL/RN, mas também fortalecerá a eficiência, a governança e a transparência das operações,

preparando a Controladoria para os desafios crescentes da digitalização e inovação na Administração Pública

3.6. Foram realizadas avaliações preliminares em versões gratuitas de ferramentas de Inteligência Artificial com recursos para entender e gerar linguagem para responder perguntas, fornecer informações, auxiliar em tarefas como redação, revisão, organização de dados e verificação de conformidade de maneira conversacional. A avaliação resultou na escolha do Chat GPT, desenvolvido pela OpenAI.

3.7. O ChatGPT é tecnologia mundialmente reconhecida com capacidade para atender a um amplo espectro de necessidades que vão desde atendimento ao usuário, geração de conteúdo, automação, suporte técnico e criação de códigos.

3.8. A modalidade Team é destinada para organizações e permite o gerenciamento do licenciamento da organização, além de recursos para compartilhamento e colaboração em modelos dentro da solução.

3.9. A aquisição, de acordo com o Id. 31952268, está estimada em R\$ 51.532,95. No entanto, será necessário realizar uma dispensa eletrônica de Fluxo com pesquisa de preços concomitante.

3.10. Não cabe parcelamento da aquisição considerando tratar-se de um único item.

3.11. O objeto atende às necessidades dos demandantes.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Não Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.2. Não se aplica a participação de consórcios, pois trata-se do fornecimento único de um item indivisível.

4.3. Não se aplica a participação de cooperativas.

4.4. Não se aplica a subcontratação.

4.5. A aquisição/contratação não se dará em lotes.

4.6. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.7. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

4.8. Não será exigida prova de conceito.

4.9. Não será exigida carta de solidariedade.

4.10. Não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

5.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do Rio Grande do Norte e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte: <https://www.sefaz.rn.gov.br/>)

5.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.11. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Qualificação técnica

5.2.1. Comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e/ou compatível com o objeto da seleção pública. A comprovação poderá ser através de declaração, certidão, atestado de capacidade técnica, notas fiscais, contrato, ata de registro de preços, ou outro documento que comprove que a empresa tem capacidade para cumprir com o objeto da licitação com o fornecimento de objeto similar : licenças de software como serviço. Não será exigida quantidade mínima para a comprovação.

5.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o documento apresentado deverá dizer respeito a contratações executadas com as seguintes características mínimas:

5.2.2.1. Software como serviço (SaaS - Software as a Service).

5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

6.1.1. Até 10 (dez dias) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

6.2.1. A chave para ativação da licença deverá ser encaminhada por correio eletrônico para uiagcontrolrn@gmail.com

6.3. O objeto não é Bem perecível.

6.4. Garantia de execução do contrato:

6.4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

6.5.1. Os softwares deverão ter garantia de funcionamento durante a vigência dos contratos de licença de uso de 12 meses.

6.5.2. Deverá ser fornecido cartão registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série, validade e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação, operação do produto, garantia e suporte técnico para instalação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. **Da contratada:**

7.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes na dispensa de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;

7.1.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.1.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.1.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.1.10. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.1.13. realizar cadastro no Portal SEI Externo do RN para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (Link: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

7.2. Da contratante

7.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.1.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

7.2.1.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.1.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.1.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.1.8. demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1. Nota de Empenho;

8.1.1.1. OBS.: Em caso de Substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ativação das licenças de uso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1. **Gestor:** Nomeado(a), posteriormente, por portaria.

8.3.2. **Fiscal:** Nomeado (a), posteriormente, por portaria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

9.1.1. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias.

9.1.2. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

9.1.3. Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2. Requisitos de Medição

9.2.1. A UIAG/CONTROL e a Controladora-Geral Adjunta serão responsáveis pelo recebimento dos produtos, que será feito através da conferência das quantidades solicitadas, das especificações dos produtos, do cumprimento do prazo de entrega, bem como das condições de utilização.

9.3. Condições de Pagamento

9.3.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

9.3.2. O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Rio Grande do Norte e do Estado sede da empresa;

9.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

9.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND

9.3.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

9.3.2.6. CRF/FGTS

9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.3.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.3.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pela Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento em momento oportuno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando a legislação vigente aplicável.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Mikael Victor Silva da Câmara
Chefe da UIAG/CONTROL



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Victor Silva da Câmara, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 05/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31952321** e o código CRC **89656DB1**.